

Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 2021.01.26.01-CMP

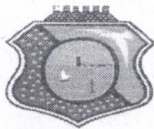
PROCESSO ADMINISTRATIVO: TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DESTINADOS A CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE.

CONTRATADA: DIPROSEG COMERCIO E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E SEGURANÇA LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 1.450,00



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE



AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

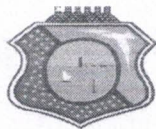
Diante da necessidade da **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DESTINADOS A CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE**. Encaminho o presente processo, para adoção das providências cabíveis.

Informo que verifiquei e constatei junto ao setor financeiro a existência de recursos orçamentários para, o objeto a ser contratado, que estima-se no valor total de **R\$ 1.450,00 (Um mil quatrocentos e cinquenta reais)**, a referida despesa correrá por conta da dotação Orçamentária nº **11.01. 01.031.0001.2.001**- Elemento de Despesa **3.3.90.30.00**, com recursos próprio, encaminho o presente processo a Vossa Senhoria. Para as providências cabíveis.

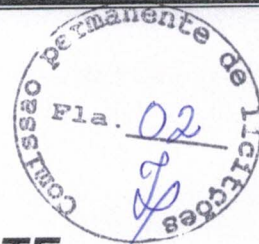
PENTECOSTE-CE, 26 de janeiro de 2021.

Antonia Valdelice Braga Firmiano Pessoa

Antonia Valdelice Braga Firmiano Pessoa
Presidente da Câmara Municipal de Pentecoste



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE



TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 2021.01.26.01-CMP

Analisando a documentação do processo visando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DESTINADOS A CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE**. Ofertado um valor total de **R\$ 1.450,00 (Um mil quatrocentos e cinquenta reais)**, sendo conforme o Art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e suas demais alterações, que diz estar a Administração dispensada de proceder à licitação para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II, do Art. 23 da Lei nº. 8.666/93 e suas demais alterações, conforme decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, ou seja, R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

A presente dispensa de licitação encontra amparo legal no artigo 24, I, Art. 23, I da Lei de Licitações, e art. 1º, I do Decreto Nº 9.412, de 18 de Junho de 2018.

Lei nº 8.666/93

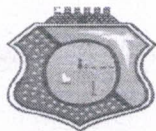
Art. 24 É dispensável a licitação: (...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

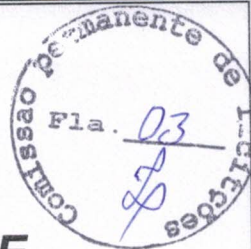
Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE



O Decreto Federal 9.412/2018, publicado no Diário Oficial da União em 19 de Julho de 2018, atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Decreto nº 9.412/2018

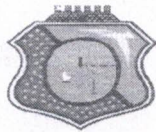
Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

II – para compras e serviços não incluídos no inciso I:
a) na modalidade convite – até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Conforme o Art. 24, INCISO II da Lei nº. 8.666/93 e suas demais alterações, a Administração e dispensada de proceder à licitação para serviços e compras de no valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso I, do Art. 23 da Lei nº. 8.666/93 e suas demais alterações, ou seja, considerando o valor atualizado pelo decreto R\$ é dispensado licitação para serviço e compra até 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)

O presente termo de contratação direta, encontra respaldo legal no dispositivo retro mencionado, e na supremacia do interesse público. Considerando que não há necessidade de realizar uma licitação uma vez que o preço total estimado para contratação do objeto em questão é inferior ao limite previsto para licitar. Assim sendo enquadra-se nos motivos legais para dispensa de Licitações conforme Inciso II do Art. 24, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Para se chegar ao preço contratado foi realizada pesquisa de preços com três empresas cujos dados estão acostados ao presente processo sendo tomado como base o menor preço apresentado por **MA COMÉRCIO DE MATERIAL**

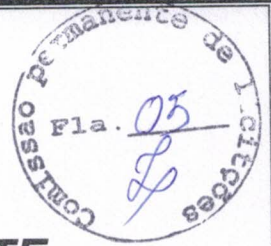
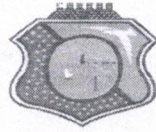


Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

ELETRICO LTDA EPP, no valor total de R\$ 1.450,00 (Um mil quatrocentos e cinquenta reais).

Pentecoste-CE, 26 de janeiro de 2021.

Antonia Valdelice Braga Firmiano Pessoa
Antonia Valdelice Braga Firmiano Pessoa
Presidente da Câmara Municipal de Pentecoste



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

ANEXO I

COTAÇÕES DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

PESQUISA DE PREÇO Nº 2021.01190006 | IP: 45.70.251.0

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DESTINADOS A CAMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE.

ITEM	FORNECEDORES	CNPJ/CPF	ENDEREÇO	TELEFONE	CONTRATANTE	Nº LICITAÇÃO / DATA	SRP	MODALIDADE	VALOR (R\$)
1	MARCIO JOSE ZOCCATELLI 67023851968	17.775.469/0001-03	RUA ANTONIO ALVES, 911, MORRO DO MEIO, Joinville / SC. 89215-150	-	-	24022405000162020	SIM	PREGÃO	50,00
	AMAZON SERVICOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA. - www.amazon.com.br	15.436.940/0001-03	AV PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK - 2041 - 04.543-000 - SAO PAULO - SP	1141302000	-	22/01/2021 às 08:26	NAO	Não se aplica	125,27
2	B2W COMPANHIA DIGITAL - www.americanas.com.br	00.776.574/0006-60	R SACADURA CABRAL, 102, SAUDE, Rio de Janeiro / RJ. 20.081-902	(21) 4003-4848	-	22/01/2021 às 08:20	NAO	Não se aplica	65,00
	WORLD TELECOM LTDA - EPP	00.903.429/0001-99	RUA FERNANDO BARRETO 1451, LAGOA NOVA, Natal / RN. 59075-720	-	-	27507905000172019	SIM	PREGÃO	325,26
3	INVIOVEL JI-PARAMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS DE SEGURANCA LT	26.202.210/0001-56	-	-	-	16034305000112020	SIM	PREGÃO	473,58
	AMILTON GUMARAES - ME	05.759.418/0001-09	RUA AMAZONAS, 337, VILA JOTAO, Ji-Paraná / RO. 76963-218	-	-	980005050001772020	SIM	PREGÃO	328,90
4	KABUM COMERCIO ELETRONICO S.A. - www.kabum.com.br	71.511.349/0001-36	Rua Hélio Carneiro de Carvalho, 70A, Jardim das Palmeiras, Santa Rita do Sapucaí / MG. 37540-000	-	-	15325105000102019	SIM	PREGÃO	52,56
	REGIANE APARECIDA TRISTAO BAVARESCO 03781814912 - www.produto.mercadolivre.com.br	05.570.714/0001-59	R CASTANHEIRA - 376 - 13.481-149 - LIMEIRA - SP	1921138250	-	25/01/2021 às 08:47	NAO	Não se aplica	100,47
5	RPF COMERCIAL EIRELI	17.240.424/0001-26	R Joao guimaraes rosa, 512, centro, 85.980-000	(44) 3642-8317	-	22/01/2021 às 12:35	NAO	Não se aplica	74,20
	INFOSHOP COMER. ATAC. DE ART. PARA INFORMATICA EIRELIME	03.217.016/0001-49	R FRANCISCO NUNES, 337, REBOUCAS, Curitiba / PR. 80.215-000	(41) 3015-5696	-	15520705000062019	SIM	PREGÃO	47,29
6	MARIA EDUARDA CARVALHO DE LIMA	24.710.087/0001-59	Rua Rosa Cruz, no 491 JARDIM CEARENSE	-	-	06.04.01/2019PP	NAO	Pregão	195,00
	POTENCIAL SAT TECNOLOGIA, RASTREAMENTO E SERVICOS LTDA	26.323.440/0001-73	RUA JOSE DE SOUSA FALCAO CENTRO	85992057869	-	04.08.03/2020	NAO	Não se aplica	152,00
7	RILAMI FERREIRA DA SILVA	28.675.275/0001-44	RUA W DEZESESIS 54 ARATURI	-	-	002/2020 PP	NAO	Pregão	303,00
	ANTONIO FLAVIO SILVA NASCIMENTO	14.771.730/0001-09	-	-	-	16009305000152020	SIM	PREGÃO	310,00
8	SENSOR DE DETEC MIC INFRARED IDX-1001 VZ	26.601.949/0001-30	RUA DR. JUSTA ARAUJO, 1150, ITAPERI, CEP60714100, Fortaleza, CE	09999999999	-	2019.09.30.001	NAO	Pregão	310,50
	CENTRAL DE ALARME PROT R/L ASD 650 SINAL	19.831.793/0001-19	AV. ANTONIO JAIME BENEVIDES FILHO, 683 CENTRO	08888489293	-	12.018/2019PP	NAO	Pregão	310,00

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	METODOLOGIA
1	3,00	Peça	SENSOR DE DETEC MIC INFRARED IDX-1001 VZ	80,09	240,27	Média
2	1,00	Unidade	CENTRAL DE ALARME PROT R/L ASD 650 SINAL	375,91	375,91	Média
3	4,00	Unidade	SENSOR DET P/ABERTA JANELA SHC FIT	68,63	274,52	Média
4	2,00	Unidade	CAMERA BULLET TVI IR 20M - 1MP 720P 2.8MM 4X1	216,67	433,34	Média
5	1,00	Unidade	HD HARD DISK 3.5 1TB 7200RPM 3GBS 32MB	310,17	310,17	Média



CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE
PESQUISA DE PREÇO Nº 2021.01190006 | IP: 45.70.251.0

VALOR TOTAL: R\$ 1.634,21

PENTECOSTE / CE, 21 DE JANEIRO DE 2021

Antonio Leonardo Sales dos Santos Barros

ANTONIO LEONARDO SALES DOS SANTOS BARROS
PRESIDENTE DA CPL





ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

ITEM 1: SENSOR DE DETEC MIC INFRARED IDX-1001 V2

SENSOR DE DETEC MIC INFRARED IDX-1001 V2

ITEM 2: CENTRAL DE ALARME PROT R/1 ASD 650 SINAL

CENTRAL DE ALARME PROT R/1 ASD 650 SINAL

ITEM 3: SENSOR DET P/ABERTA JANELA SHC FIT

SENSOR DET P/ABERTA JANELA SHC FIT

ITEM 4: CAMERA BULLET TVI IR 20M - 1MP 720P 2,8MM 4X1

CAMERA BULLET TVI IR 20M - 1MP 720P 2,8MM 4X1

ITEM 5: HD HARD DISK 3.5 1TB 7200RPM 3GBS 32MB

HD HARD DISK 3.5 1TB 7200RPM 3GBS 32MB



JUSTIFICATIVA

Cabe aqui destacar que as contratações públicas, sejam decorrentes de procedimento licitatório ou de contratação direta, devem ser precedidas de pesquisa de preços. Tanto a Lei no 8.666/93 (art. 7º, § 2º, inc. II e 40, § 2º, inc. II) quanto a Lei no 10.520/02 (art. 3º, inc. III) exigem a elaboração do orçamento estimado para a identificação precisa dos valores praticados no mercado para objeto similar ao pretendido pela Administração.

Todavia, nenhum desses diplomas legais determina como deve ser realizada essa estimativa, razão pela qual, a Administração, habitualmente, se vale de três orçamentos solicitados a fornecedores que atuam no ramo da contratação. Essa prática decorre da praxe administrativa e da orientação consolidada na jurisprudência por alguns órgãos de controle.

Em 2013, a orientação da Corte de Contas Federal demonstrava seguir outro rumo. No Acórdão no 868/2013 - Plenário, o Min. Relator concluiu que "para a estimativa do preço a ser contratado, é necessário consultar as fontes de pesquisa que sejam capazes de representar o mercado" ou seja, o "decisium" reconheceu, em certa medida, a insuficiência da pesquisa de preços realizada, unicamente, com base nos orçamentos fornecidos pela iniciativa privada.

Na mesma ocasião, o relator indicou alguns exemplos de fontes alternativas de pesquisa, se valendo do Voto proferido no Acórdão no 2.170/2007 - Plenário: "Esse conjunto de preços ao qual me referi como "cesta de preços aceitáveis" pode ser oriundo, por exemplo, de pesquisas junto a fornecedores, valores adjudicados em licitações de órgãos públicos - inclusive aqueles constantes no Comprasnet -, valores registrados em atas de SRP, entre outras fontes disponíveis tanto para os gestores como para os órgãos de controle - a exemplo de compras/contratações realizadas por corporações privadas em condições idênticas ou semelhantes àquelas da Administração Pública -, desde que, com relação a qualquer das fontes utilizadas, sejam expurgados os valores que, manifestamente, não representem a realidade do mercado".

Segundo o TCU, o que se espera, portanto, é que a pesquisa de preços seja realizada com amplitude suficiente (Acórdão TCU 2637/2015-P), proporcional ao risco da compra, privilegiando a diretriz emanada pelo art. 15 da Lei de Licitações, a fim de que o balizamento seja fundamentado nos preços praticados pela Administração Pública.

Nesse sentido, somente quando não for possível obter preços referenciais nos sistemas oficiais é que a pesquisa pode se limitar a cotações de fornecedores (Acórdão TCU 2.531/2011-P).

No Parecer no 12/2014/CPLC/DEPCONSUS/PGF, a AGU reconheceu que até então havia uma lacuna normativa, pela ausência de regulamento a respeito da pesquisa de preços, sendo comum a jurisprudência indicar a necessidade de cotação com pelo menos três fornecedores.

Contudo, a IN no 05/2014 supriu essa lacuna, alterando o paradigma da metodologia, com o intuito de desburocratizar o procedimento da pesquisa de preços. Para a AGU, "os entendimentos anteriores à [IN] encontram-se superados, devendo o Administrador observar a nova sistemática".

O próprio TCU, no Acórdão 4.575/2014-2C, já recomendou a aplicação da IN no 05/2014.

E esta Instrução Normativa prevê a possibilidade de usar apenas um dos parâmetros para estimar o preço de referência, quando a fonte da informação for o sistema de compras do Governo Federal, o Comprasnet. Se baseada no Comprasnet, a pesquisa pode se limitar a um único preço.

É juridicamente viável a eleição de apenas um dos parâmetros para a formação do preço estimado da contratação, conforme estabelecido pelo artigo 2º da IN no 05/2014-SLTI/MP, restando, portanto, superada a lacuna legislativa no tocante a metodologia utilizada para a formação do preço estimado (Parecer no 12/2014/CPLC/DEPCONSUS/PGF/AGU)

Os órgãos de controle tem demonstrado grande preocupação quando o assunto é a pesquisa de preços para elaboração de orçamento estimativo da licitação, de forma a refletir os valores de mercado.

A realidade não se mostra diversa quando o assunto é tratado no âmbito da Administração Pública Municipal, onde os orçamentos são elaborados e fornecidos por potenciais licitantes da localidade e que por muitas vezes possuem interesse direto em participar daquele certame, o que torna a confiabilidade do orçamento frágil e duvidosa.

É nessa linha que o TCU, o Tribunal de Contas de Mato Grosso e recentemente o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará - TCM, vem modificando o entendimento já pacificado, para adotar uma nova postura na busca pela elaboração de uma estimativa de preços que assegure credibilidade aos valores pesquisados.

É certo que a razão para a obtenção de "no mínimo, 03 (três) propostas válidas" adveio exclusivamente do entendimento reiterado pelo TCU de forma que poderia se mostrar razoável e adequada à época de seu surgimento, entretanto, a realidade das aquisições públicas tem imposto modificações de forma a buscar aceitável confiabilidade nos preços pesquisados.

Partindo dessa visão é que os órgãos de controle deverão considerar que a quantidade de orçamentos deverá dar lugar a qualidade da pesquisa de preço praticada no âmbito da Administração Pública, por meio de ações de treinamento e capacitação dos servidores para formação da estimativa de preços, bem como pela utilização das diversas fontes de consulta.

Nesse norte, a jurisprudência do TCU vem implantando o conceito de que a pesquisa de preço, como forma de alcançar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, deverá utilizar outras fontes de informação para analisar os valores praticados no mercado:

Acórdão 1445/2015 Plenário

Licitação. Orçamento estimativo. Fontes de pesquisa.

Na elaboração do orçamento estimativo de licitação, bem como na demonstração da vantajosidade de eventual prorrogação de contrato, devem ser **utilizadas fontes diversificadas de pesquisa de preços**. Devem ser priorizadas **consultas ao Portal de Compras Governamentais e a**



CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE
PESQUISA DE PREÇO Nº 202101190006 | IP: 45.70.251.0

contratações similares de outros entes públicos, em detrimento de pesquisas com fornecedores, publicadas em mídias especializadas ou em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, cuja adoção deve ser tida como prática subsidiária.

Da mesma forma, o TCE/MT – Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, em outras oportunidades apresentou entendimento quanto à fragilidade da utilização única dos 03 (três) orçamentos na elaboração da pesquisa de preço, impondo como condicionante à Administração a necessidade de utilização de outras fontes no balizamento de preços:

274. É obrigatória a realização de cotação de preços nos casos de contratação direta?

Sim. Nos processos de inexigibilidade e dispensa de licitação, deve - se justificar o preço, nos termos do art. 26 da Lei no 8.666/1993, por meio de pesquisa de preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública, pelos preços fixados por órgão oficial competente, ou, ainda, por aqueles constantes de sistemas de registro de preços.

O balizamento também pode ser efetuado por meio de pesquisa de preços com, no mínimo, três propostas válidas para justificar a compatibilidade do preço oferecido pelo fornecedor com aquele vigente no mercado, desde que conjugado com as demais fontes de informação (3a Edição da orientação "Perguntas frequentes e respostas aos fiscalizados".

Evoluindo no entendimento estampado na jurisprudência o TCM/CE – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará no Processo de natureza normativa/consultiva no 2013.FOR.CON.03741/13, apresentou entendimento quanto a legalidade das pesquisas de preços via internet, o que demonstra a fragilidade da pesquisa única com três fornecedores, impondo à administração pública a utilização de outras fontes:

Nas cotações/orçamentos retirados da INTERNET deverão constar os endereços eletrônicos do qual foram retirados, caracterização completa das empresas consultadas (endereço completo, acompanhado de telefones existentes), a fim de resguardar a transparência e legalidade dos procedimentos administrativos, indicação dos valores praticados de maneira fundamentada e detalhada, não deverá ser admitida a cotação que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, data e local de expedição, deverá informar o prazo limite e ainda caberá ao fornecedor submeter-se às normas da Lei de Licitações.

Assim, no âmbito do Tribunal de Contas da união a pesquisa de preço em fontes que possam demonstrar os preços reais de mercado, vem ganhando força como meio de evitar possíveis prejuízos na ocorrência de sobrepreço ou superfaturamento:

Licitação. Aquisição de medicamentos. Preços de referência.

1. As compras públicas de medicamentos devem ser balizadas pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública (art. 15, V, da Lei no 8.666/93), tendo por fim a **adequação da estimativa de preços aos praticados no mercado, sob pena de a Administração incorrer em superfaturamento de preços com prejuízo ao erário.**
2. Nas aquisições de medicamentos a Administração deve observar ainda os preços máximos e critérios fixados pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED/Anvisa), além de utilizar como referência os preços praticados no âmbito da administração pública.

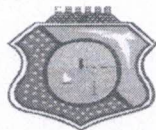
Portanto, fica patente que a pesquisa de preços de referência nas aquisições públicas deve adotar amplitude e rigor metodológico proporcionais à materialidade da contratação e aos riscos envolvidos, não podendo se restringir à obtenção de três orçamentos junto a potenciais fornecedores, mas deve considerar o conjunto de preços aceitáveis: preços praticados na Administração Pública, como fonte prioritária.

Diante do exposto, apresentamos nossa pesquisa de preços obtida no(s) endereço(s) eletrônico(s): <https://www.tce.ce.gov.br/>, <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, www.amazon.com.br, www.americanas.com.br, www.produto.mercadolivre.com.br, www.kabum.com.br

Pentecoste / CE, 21 de Janeiro de 2021

Antonio Leonardo Sales dos Santos Barros
ANTONIO LEONARDO SALES DOS SANTOS BARROS

PRESIDENTE DA CPL



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE



ANEXO II

PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

**DIPROSEG DISTRIBUIDORA CENTRO - DIPROSEG COMERCIO EQUIPAMENTOS I**

CNPJ : 31.195.392/0001-15

Inscrição Estadual : 067757480

Endereço : Rua Vinte e Cinco de Março 84

Município : Fortaleza/CE

Telefone : (85)3211-2200

Fax :

www.diproseg.com.br

E-Mail: diproseg@diproseg.com.br

**Pedido**

Nº Orçamento	Vendedor	Status	Data Orçamento	Data Validade
000297337	ALEFE OLIVEIRA LOIOLA	EM NEGOCIAÇÃO	19/01/2021	26/01/2021

Cliente : 3064 MUNICIPIO DE PENTECOSTE- CAMARA MUNICIPAL
 Nome Fant. : CAMARA MUNICIPAL CNPJ/CPF : 23.489.917/0001-05 Inscr.Est./RG : 06920393-8
 Endereço : RUA DR MOREIRA DE AZEVEDO ,S/N - Bairro : CENTRO UF : CE
 Compl : Município : Pentecoste
 Fone(1) : Fone(2) :

Código	Descrição do Produto	Marca	UND	Quantidade	Pr Unit Brut	Desc. Unit.	Preço Total
03870	SENSOR DE DETEC MIC INFRARED IDX-1001 V2	JFL	PC	3,000	67,15	0,0000	201,45
03891	CENTRAL DE ALARME PROT R/1 ASD 650 SINAL	JFL	UN	1,000	344,95	0,0000	344,95
03962	SENSOR DET P/ABERTA JANELA SHC FIT	JFL	UN	4,000	63,40	0,0000	253,60
05525	CAMERA BULLET TVI IR 20M - 1MP 720P 2,8MM 4X1	HIKVISION	UN	2,000	200,00	0,0000	400,00
05747	HD HARD DISK 3.5 1TB 7200RPM 3GBS 32MB	DIVERSOS	UN	1,000	299,00	49,0000	250,00

Total de Volumes.: 11,000**Forma de Pagamento : 01 - Dinheiro**

Parcela	Data de Vencimento	Valor
1	19/01/2021	1.450,00

Observação :

Frete (FOB) :	0,00	Outras Desp. :	0,00
Seguro :	0,00	Total Produtos :	1.499,00
Serviço Descrito :	0,00	Total Desconto :	49,00
Outros Serviços :	0,00	Desc. Destacado :	0,00
Desc.Subst.Trib.Serv. :	0,00	Total :	1.450,00

Atenciosamente

Estou de acordo com os dados acima

ALEFE OLIVEIRA LOIOLA

MUNICIPIO DE PENTECOSTE- CAMARA MUNICIPAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.195.392/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/08/2018
NOME EMPRESARIAL DIPROSEG COMERCIO EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E SEGURANCA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R VINTE E CINCO DE MARCO	NÚMERO 84	COMPLEMENTO *****
CEP 60.060-120	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FORTALEZA
UF CE		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MFDEFARIA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (85) 3256-3256	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/08/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/04/2020 às 11:34:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **DIPROSEG COMERCIO EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E SEGURANCA LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEP2000041727

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
	046		1	TRANSFORMACAO

FORTALEZA

Local

19 Fevereiro 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23201980915 em 20/02/2020 da Empresa DIPROSEG COMERCIO EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E SEGURANCA LTDA, Nire 23201980915 e protocolo 200518674 - 17/02/2020. Autenticação: 81BF6D69653B774F705979774FF7894E9BEA47AD. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/051.867-4 e o código de segurança VnTV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital




Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/051.867-4	CEP2000041727	17/02/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
062.403.668-54	MISRAIN FERREIRA DE FARIA

Junta Comercial do Estado do Ceará



CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO
DIPROSEG COMERCIO EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E
SEGURANCA LTDA

MISRAIN FERREIRA DE FARIA, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 05/12/1972, empresário, portador da CNH 00504179549 DETRAN/CE, CPF: 062.403.668-54, residente e domiciliado na Rua Vinte e Cinco de Março, nº 84, Apto 101, Centro – Fortaleza/CE, CEP: 60.060-120.

EMPRESARIO inscrita na **Junta Comercial do Estado de Ceara – JUCEC** sob o **NIRE: 23103860681** e no **CNPJ 31.195.392/0001-15**, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da lei nº. 10.406/2002 com a redação alterada pelo art. 10 da lei complementar nº. 128/2008, ora transforma seu registro de **EMPRESARIO**, resolve a partir desse ato passar a ser Sociedade Limitada Unipessoal, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA 1º – O empresário individual passara a ser Sociedade Limitada Unipessoal e gira sob o nome empresarial **DIPROSEG COMERCIO EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E SEGURANCA LTDA**, com sede na Rua Vinte e Cinco de Março, nº 84, Centro – Fortaleza/CE, CEP: 60.060-120.

CLAUSULA 2º – O objeto social será:

- 47.51.2-01- Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.
- 47.52.1-00- Comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação.
- 47.53.9-00 – Comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamento de áudio e vídeo.

CLAUSULA 3º - A pessoa jurídica sob a forma de empresa sociedade unipessoal Ltda passa a ter o capital social de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) representado pelo acervo da Firma Empresaria **M F DE FARIA**, subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente e legal do país.

<u>Sócio</u>	<u>Nº de Quotas</u>	<u>Total (R\$)</u>
MISRAIN FERREIRA DE FARIA	20.000	20.000,00
TOTAL	20.000	20.000,00

CLAUSULA 4º - Parágrafo Primeiro – A responsabilidade do sócio único é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade limitada unipessoal.



CLAUSULA 5º- A empresa iniciou suas atividades em 08/08/2018, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA 6º- A administração da sociedade será exercida por **MISRAIN FERREIRA DE FARIA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade para representá-lo ativa, e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso.

CLAUSULA 7º – O sócio único declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA 8º – Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLAUSULA 9º – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio, e possui tantas filiais, conforme especificação abaixo:

1. CNPJ: 31.195.392/0002-04 NIRE: 23900644493 com sede na Avenida Washington Soares, nº 10503, Guajiru, Fortaleza/CE, CEP: 60.843-285.
2. CNPJ: 31.195.392/0003-87 NIRE: 23900662513 com sede na Avenida Godofredo Maciel, nº 918 – Loja 06, Parangaba, Fortaleza/CE, CEP: 60.710-000
3. CNPJ: 31.195.392/0004-68 NIRE: 23900664311 com sede na Rua Santa Luzia, nº 662, Centro, Juazeiro do Norte/CE, CEP: 63.010-227.



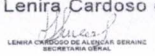
CLAUSULA 10º – O sócio único fixara uma retirada mensal, a título de “**pró-labore**”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA 11º - Fica eleito o foro de Fortaleza/CE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e contratado assina o presente instrumento.

Fortaleza/CE, 11 de fevereiro de 2019.

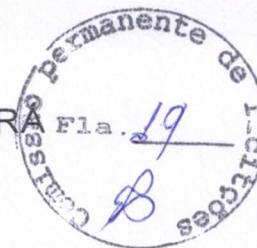
MISRAIN FERREIRA DE FARIA





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/051.867-4	CEP2000041727	17/02/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
062.403.668-54	MISRAN FERREIRA DE FARIA

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23201980915 em 20/02/2020 da Empresa DIPROSEG COMERCIO EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E SEGURANCA LTDA, Nire 23201980915 e protocolo 200518674 - 17/02/2020. Autenticação: 81BF6D69653B774F705979774FF7894E9BEA47AD. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/051.867-4 e o código de segurança VnTV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DIPROSEG COMERCIO EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E SEGURANCA LTDA, de NIRE 2320198091-5 e protocolado sob o número 20/051.867-4 em 17/02/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 23201980915, em 20/02/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jairo Bezerra Lira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
062.403.668-54	MISRAIN FERREIRA DE FARIA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
062.403.668-54	MISRAIN FERREIRA DE FARIA

Fortaleza, Quinta-feira, 20 de Fevereiro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Jairo Bezerra Lira, Servidor(a) Público(a), em 20/02/2020, às 11:08 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://www.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 20/051.867-4.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23201980915 em 20/02/2020 da Empresa DIPROSEG COMERCIO EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E SEGURANCA LTDA, Nire 23201980915 e protocolo 200518674 - 17/02/2020. Autenticação: 81BF6D69653B774F705979774FF7894E9BEA47AD. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/051.867-4 e o código de segurança VnTV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

pág. 7/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, Quinta-feira, 20 de Fevereiro de 2020



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23201980915 em 20/02/2020 da Empresa DIPROSEG COMERCIO EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E SEGURANCA LTDA, Nire 23201980915 e protocolo 200518674 - 17/02/2020. Autenticação: 81BF6D69653B774F705979774FF7894E9BEA47AD. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/051.867-4 e o código de segurança VnTV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Nº 202100070936
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES

Natureza: Cível, Exec. Fiscal e Criminal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

DIPROSEG COMERCIO EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E SEGURANCA LTDA
CNPJ: 31195392000115

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado do Ceará.

Observações:

- 1 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, **através da Internet**, com base nas Portarias Nº 729/2009 e 597/2013;
- 2 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço <http://www.jfce.jus.br> por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total **conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.**

Fortaleza, 26/01/2021 09:05:49

Endereço: Praça Murilo Borges, S/N, Centro, CEP 60035-210, Fortaleza/CE

Fone: (85) 3521-2500



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DIPROSEG COMERCIO EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E SEGURANCA LTDA
CNPJ: 31.195.392/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:28:21 do dia 19/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/05/2021.

Código de controle da certidão: **7003.40C7.3D7A.B1BD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIPROSEG COMERCIO EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E SEGURANCA
LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.195.392/0001-15
Certidão n°: 3408096/2021
Expedição: 26/01/2021, às 14:25:30
Validade: 24/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **DIPROSEG COMERCIO EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E
SEGURANCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n°
31.195.392/0001-15, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do
Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e
na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do
Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias
anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 202100691494

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE

Inscrição Estadual:

06.775.748-0

CNPJ / CPF:

31.195.392/0001-15

RAZÃO SOCIAL:

DIPROSEG COMERCIO EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E SEGURANCA LT

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 22/01/2021 ÀS 12:36:29
VÁLIDA ATÉ 23/03/2021**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada
via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Nº 2021/20808

CPF/CNPJ: 31.195.392/0001-15

Nome ou Razão Social: DIPROSEG COMERCIO EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E SEGURANCA LTDA

Endereço: R VINTE E CINCO DE MARCO 84 84A CENTRO CEP 60060-120

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dividas em seu nome na forma da legislação vigente.

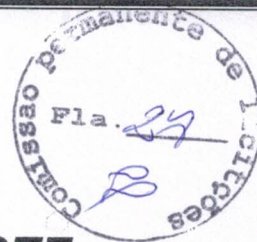
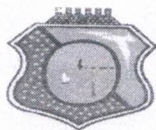
Fortaleza, 26 de Janeiro de 2021 (14:23:33)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 26/04/2021

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

ORDEM DE COMPRA

TERMO DE CONTRATAÇÃO Nº 2021.01.26.01-CMP

A CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE representada por: Antonia Valdelice Braga Firmiano Pessoa, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no presente Processo.

DEM VEM AUTORIZAR, por intermédio do presente despacho a empresa **DIPROSEG COMERCIO E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E SEGURANÇA LTDA**, inscrito no CNPJ: sob o nº 31.195.392/0001-15, a fornecer os itens de acordo com o descrito a seguir:

Objeto:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DESTINADOS A CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE.
Valor total:	R\$ 1.450,00 (Um mil quatrocentos e cinquenta reais)
Prazo:	10 (dez) dias
Forma de Pagamento:	De acordo com o fornecimento

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
1	SENSOR DE DETEC MIC INFRARED IDX-1001 V2	PC	3	67,15	201,45
2	CENTRAL DE ALARME PROT R/1 ASD 650 SINAL	UNID.	1	344,95	344,95
3	SENSOR DET P/ABERTA JANELA SHC FIT	UNID.	4	63,40	253,60
4	CAMERA BULLET TVI IR 20M - 1MP 720P 2,8MM 4X1	UNID.	2	200,00	400,00
5	HD HARD DISK 3.5 1TB 7200RPM 3GBS 32MB	UNID.	1	299,00	299,00
	DESCONTO				49,00
	VALOR TOTAL R\$				1.450,00

Notifique-se o interessado.

Pentecoste-CE, 26 de janeiro de 2021.

Antonia Valdelice Braga Firmiano
CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE
Antonia Valdelice Braga Firmiano